

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCID Nº 1.395, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, e no art. 20, inciso IV, da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria MCID nº 738, 22 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 4º
- IV-

PORTARIA MCID Nº 1.399, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a contratação de propostas selecionadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades - MCMV-Entidades, objeto do processo seletivo instituído pela Portaria MCID nº 862, de 4 de julho de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, nos arts. 11, inciso I, e 20 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Resolução CCFDS nº 214, de 15 de dezembro de 2016, na Instrução Normativa MCID nº 28, de 4 de julho de 2023, e na Portaria MCID nº 862, de 4 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a contratação das propostas relacionadas no Anexo desta Portaria, em conformidade com a Portaria MCID nº 355, de 9 de abril de 2024, que divulgou as propostas selecionadas para contratação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades - MCMV-Entidades, objeto do processo seletivo instituído pela Portaria MCID nº 862, de 4 de julho de 2023.

Parágrafo único. O Agente Operador e o Agente Financeiro deverão observar o prazo para a contratação das propostas previsto no art. 2º da Portaria MCID nº 355, de 9 de abril de 2024, e suas eventuais prorrogações, e cumprir todas as condições técnicas, institucionais e jurídicas necessárias para a formalização das contratações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

d) orientar o Ente Público Local sobre o envio da lista de forma eletrônica para realização das pesquisas de enquadramento;

VI- órgãos gestores dos programas de habitação dos Municípios, Estados e Distrito Federal, na qualidade de Ente Público Local responsável pela indicação de famílias:

f) encaminhar a relação de famílias, por meio eletrônico, para pesquisas de enquadramento ao Programa.(NR) "

"Art. 7º O Ente Público Local deve inserir as famílias candidatas no Cadastro Habitacional Local e confirmar se a família está inserida e com dados atualizados no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. (NR)"

"Art. 13

XI -encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local. (NR)"

"Art. 21.....

§1º O Agente Financeiro deve orientar o Ente Público Local sobre o envio da lista de forma eletrônica para realização das pesquisas de enquadramento. (NR)"

Art. 2º Fica revogado o inciso V do art. 25 da Portaria MCID nº 738, 22 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ANEXO

UF	MUNICIPIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	APF	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	UH
PB	Bayeux	543f2aaf-a566-4f63-b0a6-b89bfd1a08a9	63530753	Federação Paraibana do Movimento Comunitário - FEPAMOC	10.664.255/0001-02	100
PA	Belém	11679b80-9e97-45db-a86a-753e39b0cf8a	63529067	Grupo associativo de luta pela habitação. pesca art e agric familiar do Estado do Pará - GASCOPA	07.352.413/0001-84	192
PA	Belém	ccfe0940-fe34-4802-a3ac-7d933a5eaa9d	63797254	Instituto de Defesa do Planejamento e Desenvolvimento Urbano Sustentavel - IDEPLAN	22.802.669/0001-30	192
PE	Betânia	54d5641b-d552-4380-bba2-f09012191ca1	63534732	Cooperativa Habitacional de Pernambuco - COOPERCASA	19.242.530/0001-74	50
DF	Brasília	93a978cc-f4f2-4c5f-ba9c-9a63470072da	63519503	Associação Esperança de um Novo Milenio	07.367.387/0001-68	120
BA	Carinhanha	c5b3a3a3-b848-43ad-ab8a-d29b922297a0	63794737	Associação Habitacional dos Inquilinos e Pioneiros de Samambaia DF	04.066.661/0001-70	50
MS	Costa rica	591ae098-a3f5-4f3d-aca1-df266b9ef7ef	63525087	Comunidade Organizada em Defesa de Moradia nas Ocupações Irregulares. Famílias sem Moradia no Mato G	02.972.537/0001-49	40
MS	Costa rica	e706d765-a6bb-4353-99c7-13562e7a3d14	63525191	Comunidade Organizada em Defesa de Moradia nas Ocupações Irregulares. Famílias sem Moradia no Mato G	02.972.537/0001-49	41
MS	Figueirão	f9a7bc62-d36f-4436-b76d-cd6e390ee7a2	63525537	Sistema Integrado de Economia Solidária	06.814.309/0001-00	40
CE	Fortaleza	29f8d432-4cdf-4662-a4ac-31d0b2cf0e36	63517896	Associação Beneficente Metropolitana do Planalto da Barra	01.673.518/0001-59	50
GO	Goiânia	e39d2423-c41c-4829-a31e-1d443de95ee0	63520184	Movimento pela Reforma Urbana do Estado de Goiás	08.362.274/0001-32	52
MG	Guaraciaba	b01b520f-bb08-4eab-871b-0e1224004a18	63526667	Guaraciaba Assistência Social - GAS	17.459.314/0001-50	16
MG	Guaraciaba	c6674f4e-7f65-4cd0-a4ec-5783e835d837	63526771	Guaraciaba Assistência Social - GAS	17.459.314/0001-50	48
PB	Gurjão	98e38eb8-8748-4247-b051-6bd4d29b6393	63531444	Federação Paraibana do Movimento Comunitário - FEPAMOC	10.664.255/0001-02	50
MG	Ipatinga	220f5984-91ee-4d9b-a1f7-16345a4b0943	63798279	Central de Movimentos Populares do Vale do Aço	16.555.606/0001-23	80
CE	Irauçuba	7dec51c1-54e6-4c3e-8925-9f6502b5a71d	63518589	Instituto de Desenvolvimento Humano	11.124.235/0001-01	50
CE	Irauçuba	b8493141-141b-42fd-b183-789f17abc941	63518693	Instituto de Desenvolvimento Humano	11.124.235/0001-01	100
PB	João Pessoa	b6ed9ed0-b0a3-4ca7-8e37-4e288d4bcb01	63531882	União Campinense das Equipes Sociais - UCES	09.369.414/0001-67	40
AM	Manaus	262fe545-a45c-4ca6-9258-13caf9bc2240	63512223	Movimento de Mulheres Unidas por Moradia	02.891.592/0001-04	85
RN	Natal	8aa70c61-ba31-4894-b610-2979b1558eab	63540098	MLB Movimento de Luta nos Bairros Vilas e Favelas	07.058.129/0001-08	148
MG	Nova Lima	59ed0581-e576-4300-924b-a5260dd35e22	63527359	Associação dos Catadores de Papel e Materiais Recicláveis de Nova Lima	05.267.111/0001-82	50
CE	Nova Russas	03018e68-3787-40c6-9d21-45e8b6ccf837	63518924	Instituto Nordestino de Gestão Pública. Ambiental e de Assistência Social	20.596.601/0001-16	100
RN	Parelhas	8734f641-20e0-45f8-8bd7-d5d74f54d827	63540433	Instituto Brasileiro de Habitacao e Interesse Social - IBHIS	04.262.829/0001-13	50



RS	Porto Alegre	b86b70ff-de13-4da7-9edb-e188fc511e0a	63542360	Cooperativa de Trabalho e Habitação 20 de Novembro	13.330.734/0001-80	23
SP	Ribeirão Preto	b05f952e-bd3f-4c69-9b43-42c62033d38a	63545004	Associação de Moradores do Bairro Santa Rosa	93.240.315/0001-97	160
RJ	Rio de Janeiro	98834283-0f62-4eef-955e-ad05c1cdced1	63538506	Centro de Estudos Articulação e Referência Sobre Assentamentos Humanos CEARAH Periferia	63.476.055/0001-92	100
BA	Salvador	e7aba021-2c15-4d96-8b05-95075ec0849e	63516871	União por Moradia Popular BA	07.648.776/0001-61	48
RS	Sant'ana do Livramento	b5fd1faf-031f-44d7-b0c3-5c9c5bfc6084	63542924	Cooperativa de Trabalho e Habitação	03.902.421/0001-04	108
RS	Sant'ana do Livramento	88c14569-8a33-468b-9f24-f04203dfec8	63542706	Cooperativa de Trabalho Mista Solidária Utopia e Luta - COOPSUL	10.406.587/0001-97	100
RN	São João do Sabugi	dd0f62ae-ec10-41b0-9983-36a0def82ac9	63540767	Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social - IBHIS	04.262.829/0001-13	50
PR	São José dos Pinhais	85adffab-ad35-4604-a9d7-307b6055b3ad	63533821	Associação de Moradores a Força de um Poder Maior	07.491.671/0001-41	11
PR	São José dos Pinhais	5182fc26-66dc-4d4a-b801-1bcc34a5d76e	63533935	Associação de Moradores a Força de um Poder Maior	07.491.671/0001-41	32
SP	São Paulo	daaf9786-ae34-4e99-a7cd-f653e3f12de6	63795096	Associação Comunitária de Moradores na Luta por Justiça - ACMLJ	12.321.922/0001-80	152
SP	São Paulo	94e7f5d3-f1b6-4dc5-a220-1966a28ab0d1	63798947	Associação dos Movimentos De Moradia da Região Sudeste	05.500.290/0001-56	35
SP	São Paulo	3a0d503a-188c-47b6-99f7-effcf72745de	63794404	Associação dos Trabalhadores Sem Terra da Zona Oeste	38.879.151/0001-34	300
SP	São Paulo	6fca6f4f-9fc9-4c6b-933a-38be06457a13	63546029	Associação Esperança de um Novo Milênio	07.367.387/0001-68	98
SP	São Paulo	93365d77-747c-479e-a8b8-0e38ca4ce67a	63546466	Associação Esperança de um Novo Milênio	07.367.387/0001-68	272
SP	São Paulo	05aab8e0-3e39-4153-a660-16689730d7a3	63546916	Centro de Promoção e Inclusão Social 26 de julho	03.645.949/0001-37	66
SP	São Paulo	07632826-1924-4681-9859-7071b544425a	63547044	Centro de Promoção e Inclusão Social 26 de julho	03.645.949/0001-37	144
SP	São Paulo	87afc207-b879-4c53-b451-0ab9c832343a	63546802	Unificação das Lutas de Cortiços e Moradia	02.180.865/0001-02	94
CE	Solonópole	f85e90ac-37c3-46be-a874-6e6664de0181	63519385	Centro de Estudos Articulação e Referência Sobre Assentamentos Humanos CEARAH Periferia	63.476.055/0001-92	50
SP	Suzano	2ee2c74a-c82e-433e-a7d7-ea0912dbfe8a	63547596	Central Pro Moradia Suzanense	07.853.462/0001-09	19
SP	Suzano	e1974872-bd30-4257-a67d-e4ae5544874a	63547481	Central Pro Moradia Suzanense	07.853.462/0001-09	49
MG	Uberlândia	305421b7-c8db-4c23-822e-a57cb204d078	63528260	Associação Esperança de um Novo Milênio	07.367.387/0001-68	200
MG	Uberlândia	869ee980-ef6f-48c4-adf4-612a4b338531	63528156	Associação Esperança de um Novo Milênio	07.367.387/0001-68	200
MG	Uberlândia	f4688133-94d9-47f8-8c63-3ebe6baa986f	63528041	Associação Esperança de um Novo Milênio	07.367.387/0001-68	200
PA	Vigia	32c80a18-7917-498d-8712-c0134290c26e	63530198	Grupo associativo de luta pela habitação. pesca art e agric familiar do Estado do Pará - GASCOPA	07.352.413/0001-84	120

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 9.388/2024

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 277ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 12/12/2024, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.015708/2024-31
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.
CQB: 003/96

Assunto: Solicitação de parecer para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades com OGM da classe de risco 1.

Extrato Prévio: 9823/2024, publicado em 4 de novembro de 2024

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Extensão para Ampliação das instalações da Unidade de Beneficiamento de Sementes (UBS) e extensão para inclusão da Central de Compostagem, alteração de nome e objetivo da Área de Carga e Descarga (antes denominada Área de Apoio), Área de Secagem (antes denominada Área de Carga e Descarga) e da Unidade de Beneficiamento de Sementes (UBS) localizadas na Estação Experimental de Petrolina (PE) do Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

LEANDRO VIEIRA ASTARITA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 9.393/2024

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 277ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 12/12/2024, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.014213/2024-94
Requerente: SGS do Brasil
CQB: 143/01

Assunto: Solicitação de parecer para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades com OGM da classe de risco 1.

Extrato Prévio: 9817/2024, publicado em 25 de outubro de 2024

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Exclusão de Unidade Operativa de Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

LEANDRO VIEIRA ASTARITA

DESPACHO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público, após decisão ocorrida na 277ª Reunião Ordinária da CTNBio em 12/12/2024, que foram deferidos o cancelamento dos seguintes processos:

01245.012531/2024-11 (DESPACHO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, DOU 177, Seção 01, página 16, 12 de setembro de 2024);
01245.012332/2024-11 (DESPACHO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, DOU 177, Seção 01, página 16, 12 de setembro de 2024);
01245.012327/2024-08 (DESPACHO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, DOU 177, Seção 01, página 16, 12 de setembro de 2024);
01245.012800/2024-49 (DESPACHO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, DOU 177, Seção 01, página 16, 12 de setembro de 2024);
01245.015226/2024-81 (DESPACHO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, DOU 177, Seção 01, página 16, 12 de setembro de 2024).

LEANDRO VIEIRA ASTARITA

DESPACHO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que foram notificados na 277ª Reunião Ordinária da CTNBio, ocorrida em 12/12/2024, os seguintes processos relativos à Resolução Normativa 35/21 da CTNBio:

Stora Enso do Brasil LTDA; CQB 402/15; Processo: 01250.023549/2018-21; Alteração solicitada refere-se à atualização do número do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) da landebo Agroflorestal Ltda, conforme segue: onde consta "CQB 414/16", deverá constar "CQB 653/2024"; Protocolado em 11/11/2024;

